

Regulamento do Prémio Literário Emília Paiva Dinis



Preâmbulo

Emília Paiva Dinis, natural da Freguesia de São Pedro (Gouveia), nasceu a 3 de dezembro de 1913 e faleceu a 6 de setembro de 1988, no Tramagal. Em 1933, Emília Dinis concluiu o curso de Magistério Primário. Inicialmente exerceu funções docentes em Videmonte (1933-1935) e depois na Faia até se aposentar (1935-1976).

Foi uma professora muito dedicada, briosa, rígida, vertical e o seu profissionalismo era reconhecido na cidade da Guarda. Preocupava-se com as crianças carenciadas e era responsável pelos cuidados básicos de saúde na freguesia. Foi uma mulher de personalidade, lutando pelas suas convicções e enfrentando poderes instituídos à época. Envolvia-se em projetos culturais da Faia com destaque na encenação de dramas.

O Prémio Literário Emília Paiva Dinis é instituído pela Junta de Freguesia de Faia com o objetivo de promover, defender e valorizar a Língua Portuguesa, a identidade e diversidade cultural da Beira, suas memórias e tradições; de incentivar a criação literária, o gosto pela leitura e pela escrita e ainda, simultaneamente, homenagear o papel ímpar da Professora Emília Paiva Dinis ao serviço da educação.

Este prémio conta com o apoio da Junta de Freguesia de Tramagal, do Movimento Poético de Pinhel e da escritora Maria João Lopo de Carvalho, regendo-se pelo seguinte Regulamento:

Artigo 1º

Modalidade

Em cada edição do concurso será definida uma modalidade, sendo a da 1ª edição a modalidade texto lírico (poesia) com tema e forma livres.

Artigo 2º

Trabalhos

1. Os trabalhos deverão ser inéditos e em cada edição do concurso será definido o género. Na 1ª edição, os trabalhos a concurso são no âmbito do género lírico.
2. Normas de apresentação:
 - Género lírico (poema), em língua portuguesa, letra Arial, corpo 11, espaçamento 1,5, folha(s) A4, sem limite de versos, processado a computador.

Artigo 3º

Participantes

1. Podem participar autores de nacionalidade portuguesa, autores estrangeiros a residir em Portugal ou filhos de emigrantes portugueses, a partir dos 18 anos.
2. Participantes que sejam filhos de emigrantes portugueses devem apresentar um documento comprovativo da nacionalidade dos pais.
3. Cada participante apenas poderá apresentar um único texto a concurso.
4. Ficam excluídos de participar os elementos que integram o júri e os membros do órgão executivo da Junta de Freguesia de Faia.

Artigo 4º

Formalização das Candidaturas

1. A inscrição é gratuita, devendo cada autor apresentar um único poema.
2. Cada poema deve ter título e ser assinado com pseudónimo.
3. O poema pode ser enviado por correio eletrónico ou por correio registado:
 - 3.1. No envio por correio eletrónico, o assunto deve referir o pseudónimo e em anexo devem constar separadamente
 - a) o poema,
 - b) a identificação do autor (morada completa, data de nascimento, contacto telefónico),

c) o comprovativo de residência ou nacionalidade (caso sejam estrangeiros ou filhos de emigrantes),

d) uma declaração de honra como o original a concurso não é, em simultâneo, candidato a outro prémio literário durante o período em que decorre a 1ª edição do Prémio Literário Emília Paiva Dinis.

3.2. No envio por correio registado:

3.2.1. O poema deve ser entregue em envelope fechado, sendo que no exterior do mesmo deverá constar “Prémio Literário Emília Paiva Dinis”.

3.2.2. No interior do envelope deve ser colocado um outro envelope, fechado, contendo a identificação do autor, morada completa, data de nascimento, contacto telefónico, correio electrónico, comprovativo de residência ou nacionalidade (para estrangeiros ou filhos de emigrantes) e uma declaração de honra como o original a concurso não é, em simultâneo, candidato a outro prémio literário durante o período em que decorre a 1ª edição do Prémio Literário Emília Paiva Dinis.

4. O poema pode ser enviado por correio electrónico para pl.emilia.dinis@gmail.com até 15 de fevereiro de 2025 ou enviado por correio registado para a morada Rua Da Igreja, nº14, 6300-095 Faia (Guarda) - Portugal, contando para efeitos de validação de prazo, a data de registo dos correios.

Artigo 5º

Júri

1. A apreciação e a classificação dos poemas concorrentes serão efetuadas por um júri de personalidades idóneas designadas pela Junta de Freguesia de Faia.
2. Não haverá recurso das decisões do júri.
3. O júri lavrará uma ata sobre o resultado do concurso, sendo a mesma assinada pelos elementos que o constituem.
4. Os casos omissos não contemplados no presente regulamento serão solucionados pelo júri.

Artigo 6º

Calendário

1. Prazos:
 - Entrega dos originais até dia 15 de fevereiro de 2025;
 - Divulgação dos resultados a 23 de março de 2025.
2. Os prémios serão anunciados nos meios de comunicação locais e os resultados do concurso afixados em lugar de estilo da Freguesia de Faia.
3. A entrega dos prémios terá lugar em sessão pública, no dia 23 de março de 2025, no “Espaço Faia” e difundida nos meios locais de comunicação.

Artigo 7º

Prémios

1. Os prémios a atribuir são os seguintes:
 - 1º Prémio: 350€ + Certificado
 - 2º Prémio: 150€ + Certificado
 - 3º Prémio: 50€ + Certificado
2. O júri poderá atribuir até duas “Menções Honrosas”, sem haver direito a qualquer valor pecuniário, a poemas que embora não sendo classificados no âmbito do nº. 1 do artigo 7º, possam merecer, pela sua qualidade, tal distinção.